

A,
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB

Ilmo. Sr. Pregoeiro, Jonas Carvalho de Oliveira e estimada equipe técnica de apoio.

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 06/2022

Processo: 21200.002445/2022-61

A LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária, com sede na SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO 05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES - Cep: 29.161.376, inscrita no CNPJ 12.477.490/0002-81, doravante denominada de LÍDER NOTEBOOKS ou Recorrente, vem tempestiva e respeitosamente, por seu representante legal, apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** contra decisão que equivocadamente declarou a licitante DATEN TECNOLOGIA LTDA., doravante denominada simplesmente de DATEN ou RECORRIDA, vencedora do **Lote nº 01** no Pregão Eletrônico em epígrafe, pelas razões de fato elencadas a seguir, e esperando e requerendo que V. Sa., em se manifestando pelo seu acolhimento, reconsidere a decisão ora recorrida e, assim não entendendo, remeta o processo para autoridade superior.

I – DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme previsto no item 11. DOS RECURSOS do edital, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos ou outro prazo estipulado pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema, contados do momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, o que foi cumprido por esta recorrente ao registrar sua intenção de recurso no portal no dia 20 de dezembro de 2022:

"Manifestamos intenção de recurso, haja vista que o equipamento ofertado pela arrematante não atende a diversos itens do edital. Como por exemplo: processador item 27.1, portas USB3.2 item 27.7, item 27.13.2, 27.17.15, item 27.17.13 e outros, conforme comprovaremos em peça recursal. Atentar-se para os termos do Acórdão 339/2010 do TCU (o qual recomenda a não rejeição da intenção de recurso)."

O presente pleito é tempestivo, visto que o prazo recursal iniciou em 21 de dezembro de 2022 e se encerra em 23 de dezembro de 2022, em conformidade com o item 11.1.6 do edital.

II – DO MÉRITO:

Antes de apresentarmos as razões que justificam o presente recurso, é sobremodo assinalar que a Líder Notebooks atua no ramo de licitações públicas há 12 anos, firmando contratos administrativos para fornecimento de equipamentos de informática e prestação de serviço nas diversas esferas do Poder Público, sendo uma constância a nossa participação em licitações públicas, sempre atuando com lisura, idoneidade e respeito às regras legais.

A Recorrente participou do certame em epígrafe, especificamente no lote nº 02, ofertando microcomputadores Lenovo ThinkCentre M80s, modelo pertencente a linha corporativa de produtos desse fabricante, equipamentos de qualidade e que atendem a todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital e com preço justo. Esta Recorrente apresentou a terceira menor proposta no certame para esse lote.

Isto posto, passaremos a demonstrar as irrefutáveis falhas na proposta comercial e documentação técnica enviados pela Recorrida e o descumprimento das exigências estabelecidas no edital, as quais fazem jus a esta solicitação de desclassificação, por ser de direito e justiça.

Esse Recorrente, perplexo com a classificação da empresa Recorrida, haja vista que a proposta apresentada é completamente omissa e incapaz de atestar os produtos ora ofertados a Contratante, passa a expor as irrefutáveis falhas contidas na proposta da Recorrida esperando

que essa estimada Procuradoria analise os fatos apresentados e proceda com a desclassificação da proposta da Recorrida por descumprimento as regras do edital.

Ante ao exposto, demonstraremos a seguir as falhas encontradas na proposta comercial da Recorrida, ausência de documentos técnicos comprobatórios necessários para validação da comprovação do atendimento a todas as exigências técnicas, não sendo possível atestar o pleno atendimento ao edital, fazendo-se jus ao pedido de desclassificação contido nessa peça.

INCONSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 01 – O MICROCOMPUTADOR OFERTADO NÃO POSSUI PORTAS USB 3.2

No Anexo I Termo de Referência para o item 01 estação de trabalho item 01 define que o microcomputador a ser ofertado pelas licitantes deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB no painel frontal, sendo que no mínimo 02 (duas) dessas deverá ser do tipo USB 3.2 Gen1. Além de exigir nas portas frontais, também se é exigido o fornecimento de no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 tipo A no painel traseiro. Ambos os requisitos não são atendidos pelo equipamento DATEN DC2A-S, vejamos:

EDITAL (figura1):

27.7. PORTAS FRONTAIS	
27.7.1.	1x conector combinado de fone de ouvido / microfone (3,5 mm);
27.7.2.	2x USB 2.0;
27.7.3.	1x USB-C 3.2 Gen 1;
27.7.4.	1x USB 3.2 Gen 1.
27.8. PORTAS TRASEIRAS	
27.8.1.	2x DisplayPort;
27.8.2.	1x Ethernet (RJ-45);
27.8.3.	2x USB 2.0;
27.8.4.	2x USB 3.2 Gen 1;
27.8.5.	1x saída de linha (3,5 mm).

CATÁLOGO DATEN DC2A-S

GABINETE/CHASSI MODELO		D8L-S (DC2A-S)
Tipo/Form factor		Small Form Factor, posição vertical ou horizontal
Dimensão (a x l x c)		95mm x 327mm x 283mm (8,791 litros)
Baías externas		1 baía 5 1/4" (9,5mm)
Baías internas		1 baía 3 1/2" (sendo reversível para fixar uma unidade de 2 1/2") 1 baía 2 1/2"
Slots de expansão		4 Slots Low Profile (meia altura).
USB - 12 portas disponíveis (POWERSHARE)		Configuração padrão no painel frontal: 2 USB 2.0 e 2 Jacks para Microfone/Alto-falante (acompanha todas as opções)
Painel traseiro		Configurações Opcionais no painel frontal: 2 USB 3.1 ou 2 USB 3.1 + Card Reader (SD/MMC/MS) ou 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0 ou 2 USB 3.1 + 2 USB 2.0 + 1 Type C ou 2 USB 3.1 + 1 Type C + Card Reader (SD/MMC/MS) ou 4 USB 3.1 ou 4 USB 3.1 + Card Reader (SD/MMC/MS) ou 2 USB 2.0 + 1 Type C ou
Internas		2 USB 2.0 4 USB 3.1 gen 1
As portas internas podem ser adicionadas/posicionadas na parte traseira do gabinete, opcionalmente.		

INTERFACES TRASEIRAS (CONECTORES IDENTIFICADOS NO PADRÃO PC-99 S.D.G.)		1 HDMI (1.4) 1 RGB para VGA (D-Sub) 2 DP (Opcional Segundo DP *compartilhado com o HDMI)
		2 USB 3.1 Gen 1 2 USB 2.0 2 USB 3.1 Gen 2 (sendo 1 type C)

Figura 1. Ficha Técnica Desktop DC2A-S (T)

Ora Senhores, está claro que o equipamento ofertado pela DATEN não atende ao edital. Não existe no catálogo do equipamento, ainda que de forma opcional, a possibilidade de configurador o microcomputador com portas USB 3.2 no painel frontal, demonstrando além do não atendimento ao edital, também a defasagem do equipamento ora proposto.

Além de não atender aos requisitos de portas USB 3.2 para o painel frontal, o equipamento DATEN DC2A-S também não atende na quantidade de portas USB 3.2 do tipo A no painel traseiro. Veja na figura 1 que o edital exige no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 tipo A no painel traseiro e o equipamento DATEN possui 1 (uma) porta USB 3.2 tipo A e 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C.

Resta claro e comprovado que o equipamento DATEN DC2A-S não atendeu aos requisitos do edital, devendo, portanto, ser desclassificada por descumprimento aos itens 27.7.3, 27.7.4 e 27.8.4 do edital.

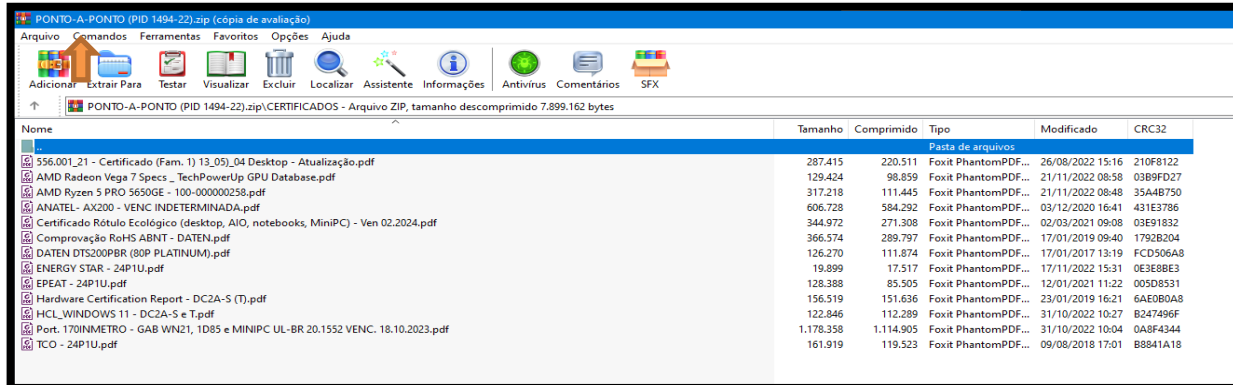
Os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório - o Edital. Não pode qualquer licitante ser surpreendido com a classificação de seu concorrente, quando este descumpra o comando que regulava a competição licitatória.

INCONSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 02 – O MONITOR AOC 24P1U NÃO POSSUI CERTIFICAÇÃO TUV EYE CONFORT

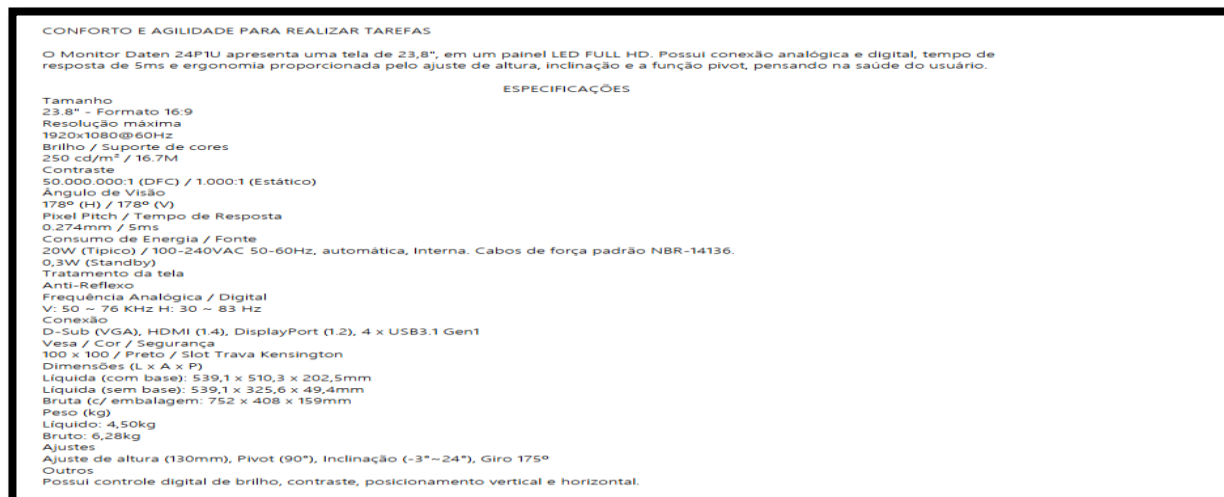
No Anexo I Termo de Referência para o item 01 estação de trabalho item 27.17.15 define que o monitor ofertado deverá estar em conformidade com diversas normas ambientais e de segurança, dentre elas a certificação TUV EYE CONFORT, vejamos:

27.17.15. Em conformidade com a norma RoHS, TUV *Eye Comfort Certification*, TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior;

Nas certificações enviadas pela licitante DATEN, não consta a certificação TUV EYE CONFORT para o monitor do fabricante AOC modelo 24P1U e tão pouco tal informação consta no catálogo do produto. Vejamos print de ambos:



Nome	Tamanho	Comprimido	Tipo	Modificado	CRC32
556.001.21 - Certificado (Fam. 1) 13_05_04 Desktop - Atualização.pdf	287.415	220.511	Foxit PhantomPDF...	26/08/2022 15:16	210F8122
AMD Radeon Vega 7 Specs_TechPowerUp GPU Database.pdf	129.424	98.859	Foxit PhantomPDF...	21/11/2022 08:58	03B9FD27
AMD Ryzen 5 PRO 5650GE - 100-00000259.pdf	317.218	111.445	Foxit PhantomPDF...	21/11/2022 08:48	35A4B750
ANATEL - AX200 - VENC INDETERMINADA.pdf	606.728	584.292	Foxit PhantomPDF...	03/12/2020 16:41	431E3786
Certificado Rótulo Ecológico (desktop, AIQ, notebooks, MiniPC) - Ven 02.2024.pdf	344.972	271.308	Foxit PhantomPDF...	02/03/2021 09:08	03E91832
Comprovação RoHS ABNT - DATEN.pdf	366.574	289.797	Foxit PhantomPDF...	17/01/2019 09:40	1792B204
DATEN DTS200PBR (80P PLATINUM).pdf	126.270	111.874	Foxit PhantomPDF...	17/01/2017 13:19	FC0506A8
ENERGY STAR - 24P1U.pdf	19.899	17.517	Foxit PhantomPDF...	17/11/2022 15:31	0E3E8B3
EPEAT - 24P1U.pdf	128.388	85.505	Foxit PhantomPDF...	12/01/2021 11:22	005D8531
Hardware Certification Report - DC2A-S (T).pdf	156.519	151.636	Foxit PhantomPDF...	23/01/2019 16:21	6AE0B0A8
HCL WINDOWS 11 - DC2A-S e T.pdf	122.846	112.289	Foxit PhantomPDF...	31/10/2022 10:27	B247496F
Port. 170INMETRO - GAB WN21, 1D85 e MINIPC UL-BR.20.1552 VENC. 18.10.2023.pdf	1.178.358	1.114.905	Foxit PhantomPDF...	31/10/2022 10:04	0A8F4344
TCO - 24P1U.pdf	161.919	119.523	Foxit PhantomPDF...	09/08/2018 17:01	B8841A18



CONFORTO E AGILIDADE PARA REALIZAR TAREFAS	
O Monitor Daten 24P1U apresenta uma tela de 23,8", em um painel LED FULL HD. Possui conexão analógica e digital, tempo de resposta de 5ms e ergonomia proporcionada pelo ajuste de altura, inclinação e a função pivot, pensando na saúde do usuário.	
ESPECIFICAÇÕES	
Tamanho	23.8" - Formato 16:9
Resolução máxima	1920x1080@60Hz
Brilho / Suporte de cores	250 cd/m² / 16.7M
Contraste	50.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (Estático)
Ângulo de Visão	178° (H) / 178° (V)
Pixel Pitch / Tempo de Resposta	0.274mm / 5ms
Consumo de Energia / Fonte	20W (Típico) / 100-240VAC 50-60Hz, automática, Interna. Cabos de força padrão NBR-14136.
Tratamento da tela	0,3W (Standby)
Anti-Reflexo	
Frequência Analógica / Digital	V: 50 ~ 76 KHz H: 30 ~ 83 Hz
Conexão	D-Sub (VGA), HDMI (1.4), DisplayPort (1.2), 4 x USB3.1 Gen1
Vesa / Cor / Segurança	100 x 100 / Preto / Slot Trava Kensington
Dimensões (L x A x P)	Líquida (com base): 539,1 x 510,3 x 202,5mm
	Líquida (sem base): 539,1 x 325,6 x 49,4mm
	Bruta (c/ embalagem): 752 x 408 x 159mm
Peso (kg)	Líquido: 4,50kg
	Bruto: 6,28kg
Ajustes	
Ajuste de altura (130mm), Pivot (90°), Inclinação (-3°~24°), Giro 175°	
Outros	
Possui controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e horizontal.	

Vide também planilha ponto a ponto enviada pela DATEN onde não consta a indicação da comprovação de atendimento a certificação TUV EYE CONFORT:

Informar os estados de ligado, espera e desligado, Em conformidade com a norma RoHS, TUV <i>Eye Comfort Certification</i> , TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT(<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) como categoria Silver ou Superior;	ENERGY STAR - 24P1U.pdf, EPEAT - 24P1U.pdf e TCO - 24P1U.pdf
SISTEMA OPERACIONAL	

Realizamos diligência através de consulta pública ao site do fabricante AOC, onde também fora constatada a ausência desta certificação. Vide link: https://www.aoc.com.br/monitor-aoc-led-fhd-23-8-24p1u-24p1u_pai/p

Cumpra esclarecer que é indispensável que o monitor possua tala certificação, haja vista que esse certificado serve para garantir que o monitor ofertado tenha o conforto ocular correto para não prejudicar a visão do usuário. Certificação de exibição para baixa luz azul, qualidade sem cintilação e redução de reflexos. Para emissão do certificado são realizados testes de acordo com o padrão ISO 9241-307 para eliminar reflexos irritantes, proteger a qualidade da imagem de diferentes perspectivas, facilitar o conteúdo de luz azul ajustável e garantir que os monitores não tremam. Vide maiores informações no site da certificadora: <https://www.tuv.com/oman/en/eye-comfort.html#>

Ora Senhores, se não existe no catálogo do produto a informação de que o monitor é certificado TUV, não foi apresentado o certificado do teste de forma independente e não existe tal informação no site do fabricante do produto, como é possível atestar que o produto possui a certificação TUV EYE CONFORT? Evidentemente o produto ofertado não atende ao edital dada ausência deste certificado, devendo a proposta da Recorrida ser desclassificada por não atender a mais este requisito do edital.

Salientamos que tais inconsistências técnicas, além de prejudicar essa unidade, ao aceitar e homologar a proposta ora arrematante sem que esta atenda todas as exigências do Edital, estabelece tratamento diferenciado àquela licitante, privilegiando-a mesmo não tendo atendido à todas as exigências estabelecidas Edital e, por consequência, prejudicando todas as demais concorrentes, que ofertaram equipamentos condizentes com as especificações do Edital e, por essa razão, tiveram preços menos competitivos, além de comprometer o princípio legal da vinculação ao instrumento convocatório.

INCONSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 03 – O MONITOR OFERTADO NÃO POSSUI LOGOMARCA SERIGRAFADA, NÃO É FORNECIDO EM REGIME DE OEM.

No Anexo I Termo de Referência para o item 01 estação de trabalho item 27.17.16 é exigido que o monitor a ser ofertado deverá ser de fabricação própria do fabricante de PC's e ou fornecido sobre o regime de OEM. Conforme pode ser visualizado na proposta da Recorrida, o desktop é da marca DATEN e o monitor da marca AOC, portanto, visto serem marcas diferentes, deveria ter sido comprovada o vínculo de fabricação através do regime de OEM, o que não ocorreu, conforme comprovaremos a seguir. Vide exigência do edital na íntegra:

27.17.16. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado ou em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). Caso seja em regime de OEM, deverá possuir garantia fornecida de forma legal pelo fabricante do equipamento, sendo que a logomarca serigrafada no monitor deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

Haja vista que o monitor ofertado é fabricado pelo fabricante AOC e não pela DATEN, deveria ter sido apresentado pela Recorrida declaração do fabricante dos monitores (AOC) comprovando o fornecimento do monitor em regime de OEM, o que não ocorreu. Portanto não existe

documento que comprove que o monitor ora ofertado é fabricado pela AOC em regime de OEM e fornecido a DATEN sobre essas condições.

Observamos ainda, que a Recorrido ocultou essa parte do texto do edital em seu documento ponto a ponto, possivelmente utilizando de manobra para tentar ofuscar essa falha em sua proposta, dificultando a análise técnica por parte da estimada equipe de TI da CONAB. Vejamos print do documento ponto a ponto apresentado pela Recorrida DATEN, onde simplesmente “pula” o texto para o texto do SISTEMA OPERACIONAL:

Informar os estados de ligado, espera e desligado;	
Em conformidade com a norma RoHS, TUV <i>Eye Comfort Certification</i> , TCO 7.0, Energy Star 8.0 e registrado no EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) como categoria Silver ou Superior;	ENERGY STAR - 24P1U.pdf, EPEAT - 24P1U.pdf e TCO - 24P1U.pdf
SISTEMA OPERACIONAL	
O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64bits, em português do Brasil e com possibilidade de upgrade para a versão seguinte (Windows 11);	PROPOSTA AJUSTADA - ITEM 01.pdf – Pág. 11
O equipamento será entregue com SSD contendo a imagem padrão customizada pela	

A licitante DATEN ofertou monitor fabricado por terceiros, fabricado pela AOC, modelo 24P1U. Conforme exigência do edital, caso o monitor proposto pelo licitante seja modelo de outro fabricante, isto é, de modelo diverso da marca do desktop proposto, a garantia do produto deverá ser fornecida pelo fabricante do equipamento (fabricante do desktop, que neste caso é a DATEN) e também exige que a logo marca deste fabricante (DATEN) seja serigrafada no monitor proposto, ou seja, a marca da DATEN deverá ser serigrafada no monitor AOC, atestando portanto o vínculo de fornecimento de produto OEM (Original Equipment Manufactur).

Antes de seguirmos adiante, vejamos a definição da palavra “serigrafia” no dicionário: “Serigrafia, também conhecido como silk-screen ou impressão a tela, é um processo de impressão à base de estêncil na qual a tinta é forçada através de um crivo fino para o substrato abaixo dela”. Fonte: <https://www.printi.com.br/blog/o-que-e-serigrafia#:~:text=Serigrafia%2C%20tamb%C3%A9m%20conhecido%20como%20silk,para%20o%20substrato%20abaixo%20dela>. Ou seja, o processo de serigrafar algo não é um mero colar um adesivo/etiqueta, é um processo de “impressão a tinta” da logomarca no chassi do equipamento.

Visto que não fora apresentado documento que comprove o fornecimento do monitor em regime de OEM, buscamos livremente na internet referências de fornecimentos anteriores realizados pela licitante DATEN equipados com monitores AOC e identificamos uma análise de amostra realizada em 2021 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco no pregão eletrônico nº 142/2021 – processo administrativo nº 00006402-54.2021.8.17.8017, processo PE INTREGADO: 0215.2021.CPL.PE.0142.TJPE.

Neste processo a licitante DATEN ofertou os equipamentos: DESKTOP DATEN DC3E-S juntamente com o monitor AOC 24P1U, sendo que ambos os produtos foram desclassificados por não atender as exigências do edital. O monitor foi recusado por não atender aos requisitos de fabricação em regime de OEM, onde fora identificado que a etiqueta da DATEN é colada e não serigrafada, como de fato acontece em produtos fornecidos sobre o regime de OEM. Vejamos abaixo cópia de parte do parecer onde constam os motivos para desclassificação do monitor e as fotos tiradas pela equipe técnica que realizou a análise, atestando que não existe o processo de serigrafia atestando o OEM:

"Parecer:

Monitor

O monitor funcionou a contento, porém não atende ao TR.

O monitor não parece ter de fabricação OEM, sugere ser todo de produção AOC. O manual apresenta a marca AOC, a etiqueta de identificação, com número de série, modelo e outros, é associada a AOC, sob a etiqueta traseira da marca vencedora, tem a marca AOC, e quando ligado o monitor expõe a logotipo da marca AOC, deixando explicito a existência do firmware AOC."

Seguem registros fotográficos:



Link para acesso ao parecer na íntegra:

https://www.peintegrado.pe.gov.br/upload/JuntadaDeDocumentos/PregaoEletronicoAnexos/wb_c202110291615168775355.pdf?&modo=leitura

Ora senhores, resta claro e evidente que o monitor ofertado pela DATEN não é fabricado em regime de OEM e não possui serigrafia da logo DATEN implementada no chassi do monitor, dada a ausência de documentação que ateste de forma clara o atendimento a esse regime e visto as comprovações visuais de que o monitor não atende ao que foi pedido.

Visto que fora apresentada amostra do produto para fins de homologação, sugerimos que a Contratante realize vistoria no produto apresentado como amostra para fins de averiguar se existe a serigrafia da logo DATEN no monitor bem como realize a validação se os manuais, firmware e serviço de garantia são emitidos e prestados pela DATEN.

Na medida em que o Edital estabelece requisitos mínimos dos equipamentos a serem ofertados no certame, tais exigências assumem o papel de parâmetro mínimo que os equipamentos a serem adquiridos devem possuir.

Desta forma, tais requisitos estabelecem além da qualidade mínima dos equipamentos a serem adquiridos, o padrão de competitividade entre as empresas licitantes.

Por todo o exposto, conclui-se que a CONAB, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

III – DO PEDIDO FINAL:

Diante do exposto, requer está Recorrente que V. Sa. se digne a dar provimento ao presente Recurso pela total procedência da pretensão desta RECORRENTE, por ser de justiça, reformando a decisão que declarou vencedora a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA. e convocando a licitante próxima colocada.

Requer, ainda, que, em assim não entendendo, submeta o Recurso à apreciação de autoridade superior para posterior decisão.

Informamos que o presente recurso também será encaminhado ao seguinte e-mail: cpl@conab.gov.br, tendo em vista a necessidade de utilização de imagens para melhor visualização dos fatos apresentados.

Por ser de Direito e Justiça, pede-se provimento.

Serra/ES, 23 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81

José Flávio de Oliveira Filho - Sócio-administrador
RG: 10.192.566 SSP MG - CPF: 044.597.316-14

